



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1456	27/04/2020	N.º: ENT.: 6029/2020 PROC. N.º: 11/2020 040.05.03/2020	05/05/2020

Assunto: Pergunta n.º 1939/XIV/1.ª de 27 de abril de 2020 do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) - Exposição a riscos profissionais dos trabalhadores da imagiologia da Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM)

Relativamente ao assunto em epígrafe, consultada a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte), encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE (ULSAM) concessionou o Serviço de Imagiologia através de concurso público internacional (cujo o contrato daí resultante foi visado pelo Tribunal de Contas), teve início em 01/04/2018 e termina a 31/03/2021.

Os trabalhadores em questão não têm vínculo contratual com a ULSAM, EPE pois são trabalhadores do atual adjudicatário.

No passado dia 15 de maio, a ULSAM, EPE recebeu uma visita inspetiva da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) não resultando qualquer recomendação para a ULSAM, EPE da parte desta.

De acordo com a informação recentemente enviada para o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (STSS) que no contexto da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e no âmbito do Plano de Contingência, a ULSAM EPE recomendou ao adjudicatário do Serviço de Imagiologia, que instituisse horários para a realização de exames, em dois períodos - no final da manhã e no final da tarde - no serviço de Imagiologia, deixando, naturalmente a definição final dos horários ao adjudicatário.

O adjudicatário apresentou uma proposta de plano interno (plano do serviço) de atuação perante a crise do Coronavírus (SARS-Cov-2), conforme recomenda a alínea 2, do ponto 3, Sistema de Qualidade, capítulo III, condições operacionais, do caderno de encargos.



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

A ULSAM EPE não efetuou a supervisão clínica da proposta de plano interno para o Serviço de Imagiologia, apresentado pelo Adjudicatário, porque o adjudicatário, de acordo com o caderno de encargos, tem direção clínica própria, que interage com a Direção Clínica Hospitalar da ULSAM, EPE.

Refira-se ainda, que apesar da escassez de recursos em equipamento de proteção individual, a ULSAM, EPE garantiu sempre o fornecimento desse equipamento pelo que, nunca esteve em causa a segurança dos trabalhadores a cargo do Adjudicatário, que foram abrangidos pelas medidas acionadas pela ULSAM EPE, incluindo as de ações de formação que esta Instituição levou a cabo.

No que respeita à reunião realizada no dia 30 de janeiro p.p., o solicitado pelo Sindicato sobre o processo de descongelamento salarial abrangendo quatro TSDT, foi entretanto concluído e efetuado o respetivo processamento.

Já no que respeita à pretensão de integração de trabalhadores da empresa concessionária da Imagiologia, como na altura havia sido informado, não parece ser viável, considerando o facto de processo com o mesmo objeto ter sido indeferido, no âmbito do PREVPAP.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)